ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 976

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municípal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros novos), para continuação de calçamento da Cidade e dos Distritos.

Art. 2º - As despesas para execução do qeu trata o art. 1º da / presente Lei, correrá por conta do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - A Presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARASSU, EM 20 DE SETEMBRO DE1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.